

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 008/2020

“Dispõe sobre o pagamento dos honorários, materias e medicamentos em procedimentos de endoscopia, colonoscopia e polipéctomia realizados no mesmo ato”.

O Superintendente do FUNSERVIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 X da Lei 4.296/2019, estabelece que:

Considerando o anexo **IX REFERENCIAL DE CUSTOS** previsto no Edital de Credenciamento, e considerando que neste referencial, o O FUNSERVIR **pagará ao CREDENCIADO**, pelos serviços que forem prestados aos seus usuários ou beneficiários, referentes honorários médicos com base nos preços estipulados na tabela: Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM **COM PORTES UTILIZADA PELO FUNSERVIR**.

Sendo assim, para pagamento de endoscopia, colonoscopia e polipectomia realizados no mesmo ato, o FUNSERVIR utiliza os seguintes portes:

- Colonoscopia + Endoscopia: Será considerado para honorários e porte anestésico, 100% para os dois procedimentos. O pacote mat/med será considerado 100% + 50% respectivamente. O mesmo se aplica em casos de endoscopia + polipectomia.
- Polipectomia + Colonoscopia: Será considerado para honorários 100% do procedimento de maior valor, com apenas 1 porte anestésico.

Esta Normativa entra em vigor na proxima competência.
Revoga-se a Instrução Normativa N° 007/2020

Balneário Camboriú 18 de Novembro de 2020.

Leonardo Thiago Cardoso
Superintendente
Mat.38659